



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

REFERÊNCIA: PL nº 0223/2021.

PROCEDÊNCIA: Deputada Paulinha.

EMENTA: Institui o Programa de Proteção à Mulher Gestante das Forças de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei (PL), de autoria da Deputada Paulinha, que visa instituir o Programa de Proteção à Mulher Gestante das Forças de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 16 de junho de 2021.

A matéria foi remetida para a Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovado, primeiramente, o diligenciamento para vários órgãos públicos (folhas 06 e 07 dos autos).

Em síntese, as respostas foram as seguintes:

- O Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina manifestou-se favoravelmente ao Projeto, propondo alteração de redação nos artigos 2º e 4º.
- O Instituto Geral de Perícias (IGP) manifestou-se favoravelmente ao Projeto, propondo alteração de redação no artigo 2º.
- A Polícia Civil manifestou-se favoravelmente ao Projeto, propondo alteração de redação no artigo 2º.

A CCJ aprovou, por unanimidade, parecer pela aprovação do Projeto de Lei com duas Emendas Modificativas (folhas 60 e 61 dos autos), conforme as supracitadas sugestões dos órgãos públicos.

Posteriormente, a proposta foi remetida para a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, onde teve o voto-vista contrário a matéria aprovado, por maioria (4 votos X 3 votos).

Na sequência, a proposta foi remetida para a Comissão de Segurança Pública, onde fui designada relatora.

No caso aqui em discussão, pretende-se garantir direitos as servidoras públicas estaduais gestantes que atuam na área de segurança pública.

A matéria ora relatada visa garantir proteção às policiais civis no período de gestação e as condições de trabalho no retorno da licença maternidade.

Atividades que envolvem ações diretas na segurança pública acabam pondo em risco a saúde das agentes de segurança pública gestantes e a gestação precisam ser evitadas a fim de que seja preservado o direito à saúde.

Da mesma forma, também devem ser combatidas as transferências indesejadas das agentes de segurança pública, quando do retorno da licença maternidade, que causam

transtorno não só para a servidora da segurança pública mas para toda a organização familiar, especialmente, o cuidado de filhos(as).

As duas Emendas aprovadas na CCJ, alterando os artigos 2º e 4º, aperfeiçoaram a redação do PL, sem fazer grandes alterações de conteúdo.

II – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 223/2021 com as duas Emendas Modificativas já aprovadas na CCJ (folhas 60 e 61 dos autos), devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões, de dezembro de 2023.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 13/12/2023, às 13:47.
